



EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0375/2023

Fica suprimido o art. 7º do Projeto de Lei n. 0375, de 2023, da proposta original, renumerando-se os demais.

Sala das Comissões,

Deputado Alex Brasil
Relator

JUSTIFICAÇÃO

Conforme observado no Relatório e Voto a este Projeto de Lei que proferi enquanto Relator da matéria, o artigo 7º regulava fatos relativos a venda direta dos equipamentos. Venda direta que estava prevista no art. 6º e que estava eivada de vício de inconstitucionalidade, razão pela qual propus emenda modificativa ao artigo 6º com o objetivo de sanar esses vícios.

Dessa forma, alterado o artigo 6º, o artigo 7º perde seu objeto, razão pela qual deve ser suprimido.

Sala da Comissões,

Deputado Alex Brasil,
Relator.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Alexander Brasil
Alves Pereira**, em 23/09/2025, às 19:59.
